

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

374
Pág 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1924/2026 Cód. Verificador: TR8EC865

Requerente: 111384 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-COOPAFI MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 06.065.256/0001-63
Endereço: Avenida Macali N° 440 **CEP:** 85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3520-1300 **Fone Cel.:** (46) 99975-3169
E-mail: COOPAFIMARMELEIROMATRIZ@COOPAFI.COM.BR
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 16/07/2026 09:05
Previsão: 15/08/2026

Telefone Requerente

Celular: (47) 99621-9056

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação de Abertura:

Entrega de Envelope para credenciamento no Chamamento Público nº002/2026 - Merenda Escolar

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR
INTEGRADA DE MARMELEIRO- COOPAFI
MARMELEIRO

Requerente

ISABELA RODRIGUES BORGES

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO – COOPAFI - MARMELEIRO		2. CNPJ: 06.065.256/0001-63	
3. Endereço: AVENIDA MACALI, 440, CENTRO		4. Município/UF: MARMELEIRO/PR	
5. E-mail: coopafi.marmeleiro2@gmail.com		6. Fone: (46) 99980-0623	
7. CEP: 85.614-068			
8. Nº CAF PR112022.02.000001107CAF	9. Banco: Banco do Brasil (001)	10. Agência: 2282-9	11. Nº Conta Corrente: 23.533-4
12. Nº Associados: 189	13. Nº Associados Lei nº 11.326/2006:		14. Nº Associados com CAF Física: 172
15. Nome representante legal: JOSÉ CARLOS FARIAS		16. CPF: 766.010.569-87	17. Fone: (46) 99975-3169
18. Endereço: RUA INACIO FELIPE, Nº890		19. Município/UF: MARMELEIRO/PR	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da entidade:		2. CNPJ:	3. Município/UF:
4. Endereço:		5. Fone:	
6. Nome do Representante e E-mail:		7. CPF:	



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Nº Item	Quant.	Unidade de medida	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	400	Kg.	ABACATE, de primeira, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	6,98	2.792,00
2	1000	Kg.	ABACAXI: tamanho médio, peso aproximadamente maior que 1,30 kg. Por unidade, limpo, de primeira, firme e íntegro; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando 70% de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	7,95	7.950,00
3	600	Kg.	ABÓBORA CABOTIA/MORANGA/MENINA grande de primeira qualidade com casca, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	5,77	3.462,00
4	600	Kg.	ABOBRINHA: de primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	5,58	3.348,00
5	300	Unid.	ACELGA, de qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e	7,10	2.130,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			larvas. Tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas.		
6	600	Unid.	AGRIÃO, In natura, fresco, de primeira qualidade, firme, intacto e bem desenvolvido, com folhas brilhantes na cor verde escura sem áreas amareladas ou pontos escurecidos, talos firmes e quebradiços, isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maço com aproximadamente 200 gramas.	6,03	3.618,00
7	2000	Unid.	ALFACE CRESPA, tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	5,80	11.600,00
8	2000	Unid.	ALFACE CRESPA ORGÂNICA com certificação, tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	6,60	13.200,00
9	2000	Unid.	ALFACE AMERICANA de primeira qualidade; fisiologicamente desenvolvida, bem formada, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Unidade de 300 gramas. Entregar em embalagens plásticas transparentes.	5,90	11.800,00
10	2000	Unid.	ALFACE AMERICANA ORGÂNICA com certificação, de primeira qualidade; fisiologicamente desenvolvida, bem formada, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Unidade de 300 gramas. Entregar em embalagens plásticas transparentes.	7,37	14.740,00
11	2000	Unid.	ALFACE LISA, de primeira qualidade; fisiologicamente desenvolvida, bem formada, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de	5,14	10.280,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Unidade de 300 gramas. Entregar em embalagens plásticas transparentes.		
12	2000	Unid.	ALFACE LISA ORGÂNICA com certificação, de primeira qualidade; fisiologicamente desenvolvida, bem formada, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Unidade de 300 gramas. Entregar em embalagens plásticas transparentes.	7,90	15.800,00
13	600	Unid.	ALFACE MIMOSA ROXA, In natura, fresca, firme, compacta, com tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,14	3.084,00
14	600	Unid.	ALFACE MIMOSA ROXA ORGÂNICA com certificação, in natura, fresca, firme, compacta, com tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, umidade externa anormal, fertilizantes, larvas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	3,94	2.364,00
15	250	Kg.	ALHO: de primeira qualidade, grande, deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	34,39	8.597,50
16	600	Unid.	ALMEIRÃO/ CHICÓRIA, de primeira qualidade; fisiologicamente desenvolvida, bem formada, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Unidade de 300 gramas. Entregar em embalagens plásticas transparentes.	5,03	3.018,00
17	500	Kg.	AMEIXA, in natura, de primeira qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem podridão, sem danos químicos, físicos e biológicos, tamanho médio e com grau de maturidade adequado. Fornecido em	14,72	7.360,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			embalagens limpas.		
18	6000	Kg.	BANANA CATURRA, de primeira qualidade, cada banana deverá apresentar 14 a 18 cm de comprimento em embalagem de 2 a 3 kg, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	5,93	35.580,00
19	1000	Kg	BANANA MAÇÃ, de qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	8,98	8.980,00
20	2500	Kg	BANANA PRATA, de qualidade, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, com cor e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	7,05	17.625,00
21	1100	Kg	BATATA DOCE de primeira qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas e com etiquetas de pesagem.	5,09	5.599,00
22	2000	Kg	BATATA INGLESA: de primeira qualidade, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	6,20	12.400,00
23	400	Kg	BATATA SALSA: lavada, de primeira qualidade, com coloração própria, livres de danos mecânicos,	10,97	4.388,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.		
24	1000	Kg	BERGAMOTA, de primeira qualidade, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem	6,79	6.790,00
25	1000	Kg	BETERRABA: de primeira qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. Unidades de tamanho médio. Entregues em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	5,79	5.790,00
26	1000	Unid.	BRÓCOLIS, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescerem, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	9,52	9.520,00
27	1000	Unid.	BRÓCOLIS ORGÂNICO com certificação, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescerem, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	11,00	11.000,00
28	500	Kg	CAQUI CHOCOLATE: de primeira qualidade, tamanho médio, cada caqui deverá ter peso entre 100 e 120 gramas, maturação média, fresco, compacto e firme, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Livres de resíduos de fertilizantes. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	9,29	4.645,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29	1200	Kg	CEBOLA DE CABEÇA: de primeira qualidade, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio, pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	5,94	7.128,00
30	800	Kg	CENOURA: sem folhas, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	5,69	4.552,00
31	800	Unid.	CHEIRO-VERDE, fresca, aproximadamente 300 gramas, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	7,92	6.336,00
32	500	Kg	CHUCHU sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	5,10	2.550,00
33	1800	Kg	CITRUS PONCKAN, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	6,17	11.106,00
34	400	Unid.	COUVE FLOR de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, de coloração uniforme e sem manchas, turgescer, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	8,63	3.452,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

35	400	Unid.	COUVE FLOR ORGÂNICA com certificação, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescer, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.	10,96	4.384,00
36	600	Unid.	COUVE MANTEIGA EM FOLHA PICADA aproximadamente 400 gramas em embalagem transparente atóxica; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	8,88	5.328,00
37	300	Unid.	ESPINAFRE, novo, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Com embalagem de 400 gramas. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem.	6,78	2.034,00
38 OK	1200	Unid.	IOGURTE – Produto obtido a partir do leite de vaca, através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realização a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor morango, coco, pêssego ou frutas diversas. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de 1 L.	11,35	13.620,00
39	1000	Kg	LARANJA BAHIA (Citrus sinensis 'Bahia'), fresca, categoria extra, íntegra, firme, limpa, sã, livre de pragas e danos. Casca laranja-intensa, lisa, com umbigo. Polpa suculenta, sem sementes.	8,11	8.110,00
40	5000	Kg	LARANJA COMUM, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela	5,74	28.700,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.		
41	150	Kg	LIMÃO COMUM (Citrus limon), fresco, categoria extra, íntegro, firme, limpo, sã, livre de pragas e danos. Casca verde-clara a amarela-esverdeada, lisa/ligeiramente rugosa. Polpa suculenta, com sementes.	5,40	810,00
42	300	Kg	LIMÃO TAHITI, peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	5,47	1.641,00
OK 43	800	Kg	MANDIOCA, tipo branca ou amarela, congelada, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Embalagem de 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	8,22	6.576,00
44	1600	Kg	MANGA: boa qualidade, tamanho médio, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação média. Entregue em embalagem plástica com etiqueta de pesagem.	8,07	12.912,00
OK 45	150	Unid.	MANTEIGA COM SAL - Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g.	29,60	4.440,00
46	4000	Kg	MELANCIA, de primeira, in natura, selecionada,	3,95	15.800,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			fresca, de ótima qualidade, e perfeito estado de desenvolvimento, isento de substância terrosa, sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Entregue devidamente pesada, com etiqueta de pesagem.		
47	2500	Kg	MELÃO: de primeira, in natura, bem formado, limpo, com coloração própria, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Integro, sem manchas e cor uniforme, com etiqueta e peso.	6,82	17.050,00
48	600	Kg	MILHO VERDE sem palha, limpo e embalado em pacotes de 1kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade.	9,00	5.400,00
49	600	Kg	MORANGO de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	31,67	19.002,00
50	2500	Dúzia	OVOS DE GALINHA: vermelhos ou brancos, grandes e frescos. Devem estar limpos e sem rachaduras. Entregar em embalagens fechadas e apropriadas para o produto.	11,70	29.250,00
51	500	Kg	PEPINO JAPONÊS, verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.	6,24	3.120,00
52	200	Kg	PEPINO SALADA (Cucumis sativus), fresco, categoria extra, íntegro, firme, limpo, sã, livre de pragas e danos. Casca verde-escura uniforme, lisa/ligeiramente rugosa. Comprimento 15-25 cm, diâmetro 4-6 cm. Peso 200-350g. Polpa firme, crocante, sem amargor.	5,59	1.118,00
53	150	Kg.	PIMENTÃO VERDE/AMARELO/VERMELHO, de primeira qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não	10,62	1.593,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, fermento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos, aderidos à superfície externa. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.		
54	150	Kg.	PÊRA Williams, categoria extra, classe I. Frutos piriformes, coloração verde-amarelada a amarela, peso 180-250g, diâmetro 65-80mm. Polpa branca, succulenta. Isenta de podridões, danos, pragas, resíduos. Pedúnculo íntegro	12,00	1.800,00
55	500	Kg	PÊSSEGO, de primeira qualidade, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, obedecer aos padrões estabelecidos pela Anvisa, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	13,80	6.900,00
56	600	Kg	POLPA NATURAL DE FRUTA, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas com Registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Sabores diversos. Entregar em embalagem de 500g a 1000g.	24,99	14.994,00
57 OK	300	Kg.	QUEIJO COLONIAL, massa prensada não cozida, unidade média, maturado no mínimo 30 dias, de leite pasteurizado. Formato cilíndrico, casca fina, massa compacta, sabor suave. Peso 1kg. Embalagem compacta. Armazenamento refrigerado 2°C a 10°C. Garantia mínima de 90 dias.	58,00	17.400,00
58	100	Kg	RABANETE (<i>Raphanus sativus</i>), fresco, categoria extra, raízes íntegras, firmes, limpas, sadias, livres de pragas e danos. Coloração vermelho-intensa uniforme, superfície lisa. Diâmetro 2-4 cm. Peso 15-30g. Folhas verdes e frescas. Polpa branca, crocante, picante.	9,80	980,00
59	1200	Unid.	REPOLHO ROXO, liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	5,76	6.912,00
60	1200	Unid.	REPOLHO VERDE, liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de	4,93	5.916,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.		
61	400	Unid.	RÚCULA Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica	6,69	2.676,00
62	1500	Kg	TOMATE, maturação média, boa qualidade, bem formado, limpo, cor própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	7,86	11.790,00
63	500	Kg.	TOMATE CEREJA, maturação média, boa qualidade, bem formado, limpo, cor própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	19,19	9.595,00
64	300	Kg	UVA, fruta in natura, cachos inteiros, com frutas maduras e frescas, doces, suculentas, firmes e limpas, sem machucados internos e externos, em boas condições de consumo, em embalagem adequada e não amassadas. 1ª qualidade, sem acidez excessiva, sem cheiro fermentado. Verdes ou roxas.	16,00	4.800,00
65	400	Kg	VAGEM, selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem.	15,67	6.268,00
66	200	Kg	AÇÚCAR MASCAVO, tipo integral, obtido diretamente da cana-de-açúcar, sem refino, com coloração marrom característica e sabor acentuado de melaço. O produto deve ser embalado em pacotes de 1 kg (mil quilogramas), hermeticamente selados, fabricados em material atóxico, resistente a rasgos e umidade, garantindo a integridade e a qualidade do produto durante o transporte e armazenamento. A	16,00	3.200,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			embalagem deve conter informações claras e legíveis sobre o fabricante, data de fabricação, data de validade O açúcar deve estar livre de impurezas visíveis, aglomerados, corpos estranhos, insetos ou qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica. O produto deve ser isento de aditivos químicos, conservantes, corantes artificiais ou qualquer substância que altere suas características naturais. A garantia mínima do produto é de 12 meses contra defeitos de fabricação e não conformidades com as especificações técnicas.		
67	500	Kg	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Em embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	10,46	5.230,00
68	1800	Kg	FEIJAO PRETO, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Em embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	8,94	16.092,00
69	100	Kg	MEL DE ABELHA, livre de aditivos e contaminantes, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	35,90	3.590,00
70	100	Kg	MELADO DE CANA, com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	23,00	2.300,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

71	500	Litro	SUCO DE UVA INTEGRAL, processado de acordo com as normas com registro no MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), isenta de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagens de 1,5 litro em vidro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	29,01	14.505,00
OK 72	2000	Kg	BOLACHA CASEIRA: doce, sem recheio, sem cobertura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente e com Licença Sanitária atualizada.	39,90	79.800,00
OK 73	1000	Kg	BOLACHA DE MILHO, composta por banha, açúcar, ovos, farinha de milho, farinha de trigo e fermento. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Com consistência adequada, fresca, embalada em bandejas e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	35,56	35.560,00
OK 74	1200	Kg	CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa em embalagem plástica, transparente. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Estar acondicionado em pacotes de 500 gramas. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gr. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	24,77	29.724,00
OK 75	500	Kg	CUCA SEM LEITE composta por banha, ovos, açúcar, farinha de trigo e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em pacotes de 500 gramas e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença	23,36	11.680,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		
76 OK	200	Kg	DOCE DE FRUTAS, próprio para passar no pão, com sabor, odor, aparência características do produto, não apresentar bolor. Entrega em embalagem de 700 gramas, nos sabores, pêra, mamão, abóbora, banana e uva. Com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	30,30	6.060,00
77 OK	800	Kg	MACARRÃO CASEIRO TIPO ESPAGUETE, contendo ovos e farinha, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada; fresca, embalagem em bandejas de 1Kg e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	25,88	20.704,00
78 OK	2600	Unid.	PÃO CASEIRO FATIADO: isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente e com Licença Sanitária atualizada	17,53	45.578,00
79 OK	400	Unid.	PÃO DE LEGUMES (CENOURA, ESPINAFRE, MANDIOCA, ABOBORA) 500g com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	22,48	8.992,00
80 OK	400	Kg	PÃO CASEIRINHO 50g, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente rotulada de acordo com a	18,53	7.412,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.		
81	300	Unid.	PÃO DE MILHO contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Apresentar licença sanitária atualizada. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	15,96	4.788,00
OK					
			Valor Total Estimado		RS 848.718,50

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data: MARMELEIRO, 13 DE JULHO DE 2026	Assinatura do representante Grupo Formal: JOSÉ CARLOS FARIAS <i>Jose C Farias</i>	Fone/E-mail: (46) 99975-3169 coopafimarmeleiro@gmail.com
---	--	---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.065.256/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2003
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - MARMELEIRO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV MACALI	NUMERO 440	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 85.614-068	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARMELEIRO
UF PR		TELEFONE (46) 3525-2721
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPAFIMARMELEIROMATRIZ@COOPAFI.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/12/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 02/07/2026 às 08:46:25 (data e hora de Brasília).

ATA Nº 01-2026 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às **17:00 horas em 3ª (terceira)** convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – Coopafi - Marmeleiro com o quórum mínimo, de associados conforme prevê estatuto social, na Avenida Macalli, 440, Centro, Marmeleiro – PR, na sede social da Cooperativa, em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação no dia 21 de março de 2026, publicado no Jornal de Beltrão, à folha e pagina – 5A, que foi remetido aos associados na forma de circular e convite afixado nas dependências da Cooperativa mais frequentadas pelos sócios, cujo teor é seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL: ORDINÁRIA:** Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – COOPAFI Marmeleiro, inscrita no CNPJ N.º 06.065.256/0001-63, situada Avenida Macalli 440 sala 01, Marmeleiro - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, para Assembleia Geral ordinária que se realizará no dia **31 de MARÇO de 2026**, em sua sede a assembleia será na avenida Macalli 440 centro Marmeleiro Paraná, a Assembleia Geral ordinária em primeira convocação às **15:00** horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às **16:00** horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais uma das associadas com direito a voto e às **17:00** horas em terceira convocação, com a presença mínima de qualquer número de associadas com direito a voto. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA;** I - Prestação de contas referente ao exercício de 2025; II- Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Recomposição de membros da diretoria; IV -Eleição de 1/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2025; V - Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VI - Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais e contribuições dos associados conforme Artigo 18º do Estatuto Social; VII - Assuntos gerais de interesse da sociedade. Marmeleiro, 20 de março de 2026. **Jose Carlos Farias - PRESIDENTE.** Constatado haver quórum legal presentes, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, convidou os representantes das demais associadas presentes para tomarem assento. Em ato contínuo, o senhor Presidente, passou ao primeiro item da ordem do dia: **I - Leitura e aprovação do edital de convocação;** O Sr. Presidente determinou a mim, **Adelci Agostinho Barbacovi** Secretário, para a leitura do edital de convocação. Realizada leitura, e discutido, foi aprovado o edital por unanimidade, esta Assembleia Geral foi coordenada pelo presidente. Passou-se ao primeiro item da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária. I - Prestação de contas referente ao exercício de 2025; O Presidente solicitou a equipe responsável da contabilidade para realizar a apresentação dos números, e solicitou ao responsável, pela contabilidade contador Valdir Abati que distribuiu a todos os presentes, uma via do documento para que todos os associados pudessem acompanhar e procedesse a leitura do Relatório de Gestão Demonstrativo de Sobras e Perdas. Tendo o presidente comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados, solicitou ao plenário que indicasse, na forma da lei, um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, tendo sido aclamado com presidente “ad-hoc” o responsável pela contabilidade o contador, convidou para exercer o cargo de Secretário “ad-hoc”, **Jose Carlos Farias e Jocelaine Bernardi.** O Presidente da Assembleia

ATA Nº 01-2026 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026.

e os demais ocupantes dos cargos deixaram a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembleia para os esclarecimentos necessários e assumiu a presidente designado, onde agradeceu a escolha e deu continuidade aos trabalhos, solicitando um dos, membro do Conselho Fiscal, para que lesse o parecer daquele conselho, relativo ao exercício onde foi lido e recomendado a esta Assembleia a aprovação das contas apresentadas. Em seguida o presidente, deixou a palavra livre para quem dela quisesse fazer uso, solicitando que os presentes apresentassem suas dúvidas no que diz respeito à Prestação de Contas da Diretoria. Não havendo perguntas, foi colocado em votação o item do edital, tendo recebido aprovação pela maioria absoluta dos associados presentes, referente ao exercício de 2025". A seguir, deixaram a mesa o Presidente e o Secretário "ad-hoc", reassumindo o Sr. Presidente e o Secretário da Assembléia. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente, colocou em discussão o segundo item da pauta do dia: **II - Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas:** De acordo com o Relatório de Gestão da Coopafi Marmeleiro, fechou o exercício de 2025 com uma sobra bruta de R\$ 7.162,66 (sete mil cento e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) retirados os valores de **5% FATES R\$ 358,13** (trezentos e cinquenta e oito reais e treze centavos), e fundo de reserva legal de R\$ 716,26 (setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos), com sobra líquida de R\$ 6.088,27 (seis mil e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos). Após esclarecimentos e debates, a Assembléia autorizou a administração a lançar como fundo de reserva na cooperativa, colocada em votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes. Concluindo-se este item, passou-se ao item seguinte da ordem do dia; **III - Recomposição de membros da diretoria:** Neste item dois membro do conselho solicitaram afastamento de função de conselheiro abaixo qualificado, por razões de impossibilidade de agendas, também por razões de família. Diante disto se realizou a discussão, tendo sido sanada todas as dúvidas reorganizou-se com a seguinte composição. Haverá apenas um remanejamento das funções sendo que não haverá saída de nomes, mas uma mudança de função dentro do próprio Conselho para a nova composição fica assim composta os membros da **DIRETORIA** conforme estatuto social, foi apresentada a seguinte proposta de recomposição para o conselho que fica assim composto: **Presidente:** José Carlos Farias; **Vice-Presidente:** Adriane Colognese Olegini; **Secretario:** Rafael Sobolewski; **Conselheiros:** Clariana Maria Werkauser Bressiani; Eli Fatima Godinho Da Pont; Ari Dos Santos e Jardel Mationi Tornquist. Como não houve manifestação, foi colocado em votação que foi aprovado por unanimidade, dos presentes ficando eleito a nova diretoria denominado conselho de administração para dar continuidade até o próximo triênio assim qualificado: **Presidente:** Jose Carlos Farias, brasileiro, maior, capaz, casado, nascido em 01/09/1968, natural de Três de Maio/RS, agricultor, portador do RG 5.414.801-1, expedida em 27/07/1988 pela SSP-PR e CPF 766.010.569-87 residente e domiciliado a Rua Ignácio Felipe, 890, Ipiranga, CEP 85.615-540, Marmeleiro/PR; **Vice-Presidente:** Adriane Colognese Olegini, brasileira, maior, capaz, casada, agricultora, nascida em 04/02/1972, natural de Francisco Beltrão/PR, RG 5.882.671-5 expedido em 16/08/20210 pela SSP/PR e CPF 880.803.159-49, residente na Linha Rio Saudade, s/nº, Interior, CEP 85.606-899, Francisco Beltrão/PR. **Secretario:** Rafael Sobolewski, brasileiro, maior, capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/09/1982, natural de Curitiba /PR, agricultor, RG 8274452 SESP/PR e CPF 043.750.529-45, residente e domiciliado na

ATA Nº 01-2026 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026.

Linha São Domingos Marmeleiro, s/nº, Interior, CEP 85.616-890; membros do **Conselho:** **Ari dos Santos**, brasileiro, maior, capaz, casado, nascido em 27/04/1968, natural de Modelo/SC, agricultor, RG 2.527.661, expedida em 24/06/2013 pela SSP-SC e CPF 017.273.429-09, residente e domiciliado no Acampamento São Jorge, s/nº, Interior, CEP 85.616-890, Marmeleiro-PR; **Clariana Maria Werkauser Bressiani**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, nascida em 20/09/1974, natural de Três de Maio/RS, RG:6.140.736-7 expedida em 08/11/2013 pela SSP/PR e CPF 027.214.029-51, residente e domiciliada na Linha km 10, s/nº, Interior, CEP 85.616-890, Marmeleiro/PR; **Eli Fatima Godinho da Pont**, brasileira, maior, capaz, casada, agricultora, nascida em 17/06/1981 natural de Francisco Beltrão/PR, RG 7.164.176-7 expedida em 19/02/2003 pela SSP/PR e CPF 037.139.809-69, residente e domiciliada na Linha Pocinho, s/nº, Interior, CEP 85.616-890, Marmeleiro/PR; **Jardel Mationi Tornquist**, brasileiro, maior, capaz, solteiro agricultor, nascido em 09/02/1993 Natural de Chopinzinho/PR, CPF 010.103.029-06, residente na Linha Sanga Seca, s/nº, Interior, CEP 85.616-890, Marmeleiro/PR; Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre eles até segundo grau em linha reta e colateral. Os sócios também declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Diante disto foi colocada este item em discussão aos presentes, após o debate foi aprovado por todos os presentes por unanimidade. Este mandato iniciou com a eleição na Assembléia Geral Ordinária de **28 de fevereiro de 2024, e finaliza em 31 de março de 2027; IV - Eleição de 1/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2026;** diante disto foi apresentada uma proposta de composição dos membros do conselho fiscal, para dar continuidade as ações necessárias de fiscalização da cooperativa. Foi apresentada uma única composição do conselho fiscal assim composto: Conselho fiscal efetivo: **Claides Helga Kohwald**, brasileira, maior, capaz, viúva, agricultora, nascida em 16/11/1941, natural de Piratuba/SC, agricultora, RG 20300796-57, expedida em 06/03/1989 pela SSP-RS e do CPF 573.921.700-82, residente e domiciliado na comunidade de Linha Itaiba, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR; **Jocelaine Bernardi**, brasileira, maior, capaz, solteira, agricultora, nascida em 02/09/1968 natural de Marmeleiro/PR, RG 4.984.433-6 expedida em 22/04/1987 pela SSP/PR e CPF 715.262.269-87, residente e domiciliado na comunidade da Linha Km 10, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR; **Valdecir Jose Kuovacki**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, nascido em 31/03/1970 natural de São Jorge do Oeste/PR, RG 5.083.694-0 expedida em 18/08/1987 pela SSP/PR e CPF 722.981.119-87, residente e domiciliado na Linha Novo Progresso, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR. **Conselho fiscal suplente:** **Claudioney Daleffe Wastchuk**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, nascido em 19/03/1982 natural de Francisco Beltrão/PR, RG 7.764.355-9 expedido em 11/09/2017 pela SSP/PR e CPF 043.312.639-67, residente e domiciliado na Linha São Luís, s/nº, Interior, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR; **Adelci Agostinho Barbacovi**, brasileiro, maior, capaz, casado, nascido em 27/11/1967, natural de São Valentin /RS, agricultor, RG 2576077-7, expedida em 05/05/2011 pela SSP-PR e CPF 507.007.230.72, residente e domiciliado na Linha Renascença, s/nº, Interior, CEP 85.610-000, Renascença/PR. Conselho fiscal suplente: **Rubens Cassiano de Barros**, brasileiro, maior, capaz, casado sob regime de comunhão parcial de bens, agricultor, nascida em 10/12/1986 natural de Marmeleiro/PR, RG 9779689-

ATA Nº 01-2026 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026.

O SSP/PR e CPF059.115.149-90, residente e domiciliada na Linha São Marcos Interior, CEP 885.606.000 Francisco Beltrão/PR. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre eles, até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Esse tópico foi colocado em discussão aos presentes e após debate foi aprovado por unanimidade dos presentes o novo conselho fiscal da cooperativa da agricultura familiar integrada de marmeleiro para o exercício de 2025/2026. Concluindo mais um item do edital passou-se ao item seguinte item da ordem do dia; **V - Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal;** Após discussão e apresentação de proposta pelos associados, a mesma foi aprovada por unanimidade, ficando assim definido: dentro da porcentagem de 15% (dez por cento) do salário mínimo vigente no País por dia trabalhado para os diretor liberado e demais membros dos Conselhos, desde que acompanhado pela direção, analisando-se a possibilidade de pagamento pela cooperativa este valor já está incluso a alimentação do dia. Fica esclarecido que os associados e dirigentes da Cooperativa, são agricultores familiares e nos termos do artigo 11 da Lei 8.213/91, inciso VII, bem como o disposto na Lei 11.326/2006 que trata da Política Nacional da Agricultura Familiar, não deixando de serem segurados especiais, e se eventualmente, receberem diária da Cooperativa para fins de comparecerem a reuniões de interesse dos Cooperativados, tais valores são meras reposições do dia de trabalho, não caracterizando salário, nem tendo a necessidade de contribuição previdenciária. Concluindo-se o item passou-se ao próximo item da ordem do dia: **VI - Autorização do quadro social para cobertura dos gastos e despesas conforme Artigo 18º do Estatuto Social;** Após a discussão e esclarecimento do item, foi aprovada por unanimidade dos presentes que a cooperativa pode transferir custo a serem executados em programa onde a mesma presta serviço ao seu associado para organizar distribuir e fornecer gêneros alimentício e outras ações, conforme previsto no estatuto social. Também foi aprovado por unanimidade em que autoriza esta cooperativa realizar todo e qualquer convenio com terceiro e autorização de tomadas de empréstimo junto as instituições financeira conforme estatuto social desta cooperativa. Também fica autorizado a realizar convenio com as indústrias de "Biocombustível" para aquisição da produção de associados e organizar a participação de cada associado assim como órgão do estado do Paraná. Cumprindo este item passou-se ao próximo item da ordem do dia: **VII - Assuntos gerais de interesse da sociedade;** O presidente, falou sobre alguns objetivos e fez um breve relato da situação atual da cooperativa. Diretor Presidente fez explanações a respeito do plano de trabalho para 2025 e as estratégias do Sistema coopafi a nível regional, na área de projetos mas em se tratando de Coopafi Marmeleiro o objetivo e reorganizar as ações da Coopafi Marmeleiro para que no prazo curto seja reestruturadas todas as ações, entre outros comentário feitos pelos presentes foi colocada em votação o plano de trabalho da Coopafi para o ano de 2026/2027, onde este foi aprovado por unanimidade. Também nesse exercício de 2025 registra-se o valor do capital social contabilizado e atualizado em 31/12/2025, que representa um total de **R\$ 9.365,71 (nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavo)**, a seguir, o Presidente deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar, encerrou a Assembleia Geral Ordinária; Como ninguém mais

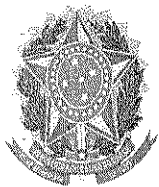
ATA Nº 01-2026 - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026.

quis se pronunciar o Presidente agradeceu a colaboração, participação e a Assembleia Geral Ordinária e solicitou que fosse indicado um grupo dos presente para assinar esta ata na pessoa do **Sr. Jose Carlos Farias, Adriane Colognese Olegini e Rafael Sobolewski** os demais ficam registrado no lista de presença e assim dando por encerrados os trabalhos e determinou a mim, Secretario, para que lavrasse o presente ata que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e pelos demais membros indicado pela Assembleia Geral. **Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026 "CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº 01-2026 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS Nº 01, ÀS PÁGINAS SEQUINTES POR SER VERDADE FIRMAMOS".**

Jose Carlos Farias
Presidente

Adriane Colognese Olegini
Vice-Presidente

Rafael Sobolewski
Secretario



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO- COOPAFI- MARMELEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88080315949	ADRIANE COLOGNESE OLEGINI
76601056987	JOSE CARLOS FARIAS
04375052945	RAFAEL SOBOLEWSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2026 07:49 SOB Nº 20262786001.
PROTOCOLO: 262786001 DE 10/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12610489525. CNPJ DA SEDE: 06065256000163.
NIRE: 41400015793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/06/2026.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-
COOPAFI- MARMELEIRO

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL

ATA Nº 02-2025 - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2025.

Aos 27 (dois) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às **14:00 horas em 3ª (Terceira)** convocação, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – Coopafi - Marmeleiro com o quórum mínimo, de associados conforme prevê estatuto social, na Avenida Macalli, 440, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.614-068, na sede social da Cooperativa, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação no dia 16 de maio de 2025, publicado no Jornal de Beltrão, à folha e pagina – 7A, **na edição do dia 17.05.2025**, que foi remetido aos associados na forma de circular e convite afixado nas dependências da Cooperativa mais frequentadas pelos sócios, cujo teor é seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINARIA:** Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – COOPAFI Marmeleiro, inscrita no CNPJ N.º 06.065.256/0001-63, situada Avenida Macalli, 440, sala 01, Marmeleiro - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, para Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia **27 de Maio de 2025**, em sua sede na avenida Macalli 440 centro Marmeleiro Paraná. A Assembleia Geral extraordinária em primeira convocação às **12:00 horas**, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às **13:00 horas** em segunda convocação com a presença mínima de metade mais uma das associadas com direito a voto e às **14:00 horas** em terceira convocação, com a presença mínima de qualquer número de associadas com direito a voto. **Assembleia Geral Extraordinária; I- Leitura e Aprovação do Edital; II- Deliberação e alteração do artigo 1º e parágrafos - do estatuto social.** Marmeleiro, 16 de maio de 2025. **Jose Carlos Farias - PRESIDENTE;** constatado haver quórum legal presentes, o Senhor Presidente abriu os trabalhos, convidou os representantes das demais associado presentes para tomarem assento. Em ato contínuo, o Presidente, passou ao primeiro item da ordem do dia: **I - Leitura e aprovação do edital de convocação;** O Presidente determinou a mim, **Adelci Agostinho Barbacovi** Secretário, para que se lê o edital de convocação. Realizada leitura, e discutido, foi aprovado o edital por unanimidade, esta Assembleia Geral foi coordenada pela presidente. Passou-se a primeiro item da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária colocado em discussão, o **item II - Deliberação e alteração do artigo 1º e parágrafos 1º do estatuto social.** Após este ato, deu início a Assembleia Geral Extraordinária, sobre o item II. Para efeito de esclarecimento a sede da Coopafi Marmeleiro necessita de atualização de endereço. Foi realizado uma proposta de utilização de uma sala conforme CESSAO DO ORGAO RESPOSAVEL, situado na Avenida Macalli, nº 440, sala 02, Centro, CEP 85.614-068, Marmeleiro - PR. Neste documento fica ajustado que Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro organizará sua sede administrativa na sala (02). Após discutido esclarecida todas as dúvidas em relação ao tema, foi colocado em votação, onde foi aprovada por unanimidade dos presentes. Neste sentido o parágrafo 1ª passa a ter a seguinte redação: **Parágrafo 1º- A Cooperativa tem sua sede administrativa na Avenida Macalli, 440, sala 02, Centro, CEP 85.614-068, Marmeleiro – PR, e foro jurídico na Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.** Diante disto a sede da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – Coopafi Marmeleiro, inscrita no CNPJ 06.065.256/0001-63 e Inscrição Estadual nº 9029887699 será na **Avenida Macalli, 440, sala 02, Centro, CEP 85.614-068, Marmeleiro – PR.** A partir desta aprovação segue para que seja realizado os registros, assim como comunicar os órgãos responsáveis desta alteração. Cumprindo este item passou-se ao próximo item da ordem do dia: **III - Assuntos gerais de interesse da sociedade;** O presidente,

ATA Nº 02-2025 - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO COOPAFI MARMELEIRO, INSCRITA NO CNPJ 06.065.256/0001-63 E NIRE 41400015793 - REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2025.

falou sobre a atualização de nosso quadro social, sendo que este estatuto prevê que após não movimentação de 2 anos poder ser comunicado os associados, para informar o interesse de permanecer no quadro social. Tendo como base nosso estatuto e lei 5764/75. A seguir, o Presidente deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar, encerrou a **Assembleia Geral Extraordinária**; Como ninguém mais quis se pronunciar o Presidente agradeceu a colaboração, participação e a **Assembleia Geral Extraordinária** e solicitou que fosse indicado um grupo dos presente para assinar esta ata na pessoa do Sr Jose Carlos Farias, Adriane Colognese Olegini e Adelci Agostinho Barbacovi os demais ficam registrado no lista de presença e assim dando por encerrados os trabalhos e determinou a mim, Secretario, para que lavrasse o presente ata que vai por mim assinada, pelo Senhor Presidente e pelos demais membros indicado pela Assembleia Geral. **Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2025** "CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA Nº 02-2025 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS Nº 01, ÀS PÁGINAS SEGUINTE POR SER VERDADE FIRMAMOS".

Jose Carlos Farias – Presidente

Adriane Colognese Olegini - Vice-Presidente

Adelci Agostinho Barbacovi - Secretario



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO
COOPAFI-MARMELEIRO

CNPJ 06.065.256/0001-63 - NIRE 41400015793

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Artigo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Marmeleiro – COOPAFI-MARMELEIRO, fundada em 11-06-2003, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comum ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

PARÁGRAFO 1º- A Cooperativa tem sua sede administrativa na Avenida Macalli, 440, sala 02, Centro, CEP 85.614-068, Marmeleiro – PR, e foro jurídico na Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO 2º- O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO 3º- A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Marmeleiro, e todos os municípios do Estado do Paraná, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II -DOS OBJETIVOS SOCIAIS:

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II – O Estímulo ao associativismo rural, a promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III – A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV – A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V – O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI – O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII – A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII – A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca “COOPAFI” e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX – A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X – A aquisição e o fornecimento de Produtos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI – A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;

- XII – A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII – A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV – A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;
- XVI – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;
- XVII – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.
- XVIII- Produção e comercialização de energia renovável junto a seus associados.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – A cooperativa poderá instalar filial ou sucursal em qualquer parte da sua área de ação, conforme *capítulo I, Parágrafo 4 deste Estatuto* e, desde que autorizada em Assembleia Geral.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III -DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

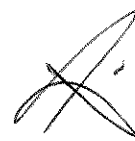
PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5º – No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades tem direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.



Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas partes de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seu direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

Artigo 9º - São deveres dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- a)- Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b)- zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f)- acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g)- votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11º - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12º – A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13º – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado;

a) venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;

b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;

d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social e por não comercializar por mais de 24 meses.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Artigo 14º – A exclusão do associado é feita:

a) por dissolução da pessoa jurídica;

b) por incapacidade civil não suprida;

c) por afastamento das atividades e morte da pessoa física.

d) **por inatividade de movimentação comercial igual ou superior a 02 anos, mediante comunicado ou aviso prévio;**

PARÁGRAFO ÚNICO – A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15º – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16º – Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Artigo 17º – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18º – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19º – Das sobras do exercício, serão deduzidos os seguintes percentuais:

a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;

b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20º – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21º – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,

b) auxílios e doações sem destinação específica.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22º – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V- DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23º – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1.000,00 (uns mil reais).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas partes entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24º – A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Artigo 25º – Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 26º – A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27º – Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28º – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29º – O edital de convocação das Assembleias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a sequência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

Artigo 30º – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;

b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;

c). Com qualquer número de sócio, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31º – Não havendo quórum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

Artigo 32º – É da competência das Assembléias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode, a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33º – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 34º – Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35º – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36º – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º – Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º – O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º – As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º – Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Artigo 37º – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão,
- b) Balanço Geral,
- c) Parecer do Conselho Fiscal,
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore E cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Artigo 38º – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39º – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – Reforma do Estatuto,

II – fusão, incorporação E desmembramento,

III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,

IV – Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e

V – Contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Artigo 40º – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

PARÁGRAFO 1º – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

PARÁGRAFO 7º - Nos casos em que um membro da executiva solicitar afastamento conforme artigo 42 parágrafo 1º, todos os cargos da executiva evoluem. O Conselho de administração em reunião ordinária, escolhe por votação um membro do conselho de administração para assumir o cargo de secretário geral até a próxima assembleia geral.

Artigo 41º - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42º - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a). Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos.

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43º - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o (s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

PARÁGRAFO 2º - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 44º - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a). Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;

- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia.

Artigo 45º – Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c). Assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria.
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46º – Ao Vice-Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

Artigo 47º – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice-Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48º – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49º – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º -As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para as assistir, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50º – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o aprazo em que estava previsto o dos antecessores.

Artigo 51º – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,



- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,
- g) verificar se os recebimentos dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,
- h) averiguar se há problemas com funcionários,
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,
- j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,
- l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,
- m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,
- m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VIII - DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

Artigo 52º – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidos em regimento interno.

CAPÍTULO VII - DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 53º – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS

Artigo 54º – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I – Livro ou Ficha de Matrícula,
- II – Livro de Atas da Assembléia Geral,
- III – Livro de Atas da Diretoria,
- IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal,
- V – Livro de Presença dos Associados nas Assembléias, e
- VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX

DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 55º – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 56º – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 57º – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 58º – As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 59º – Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 60º – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto,

b) pela alteração de sua forma jurídica,

c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e

Por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 61º – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 62º – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 63º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

Artigo 64º – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Artigo 65º – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.007, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

Artigo 66º – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 67º – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléia Geral.

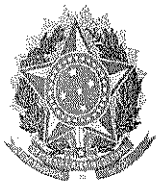
CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária nº 02/2025 realizada em 27/05/2025, lavrada em livro próprio.

Jose Carlos Farias – Presidente

Adriane Colognese Olegini - Vice-Presidente

Adelci Agostinho Barbacovi - Secretario





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 18 de 18

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO- COOPAFI- MARMELEIRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
50700723072	ADELCI AGOSTINHO BARBACOV
76601056987	JOSE CARLOS FARIAS
88080315949	ADRIANE COLOGNESE OLEGINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2025 11:45 SOB Nº 20252588037.
PROTOCOLO: 252588037 DE 30/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508827346. CNPJ DA SEDE: 06065256000163.
NIRE: 41400015793. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2025.
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO-
COOPAFI- MARMELEIRO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR112022.02.000001107CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 10/11/2022 Última atualização: 13/07/2026
Data de Validade: 13/07/2029



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO
CNPJ: 06.065.256/0001-63 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 16/12/2003
Município: Marmeleiro UF: PR
Representante Legal: JOSE CARLOS FARIAS CPF: 766.010.569-87

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MARMELEIRO-PR
CNPJ: 77.816.189/0001-10
Cadastrador: MARCIANA MARQUES STANKIEVICZ

Composição Societária (data de envio do arquivo: 09/02/2026)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	16	8.47
Benefício PNCF	3	1.59
Quilombo	13	6.88
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	140	74.07
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Agricultor	0	0
Extrativista	2	1.06
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	170	89.95

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	40	23.26
Masculino	132	76.74

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	172	91.01
Número de associados sem inscrições no CAF	17	8.99

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Marmeleiro/PR	62
Francisco Beltrão/PR	48
Verê/PR	25
Mucajai/RR	1
Renasença/PR	25
Nova Esperança do Sudoeste/PR	2
São José do Rio Claro/MT	2
Enéas Marques/PR	1
Santo Antônio do Sudoeste/PR	2
Itapejara d'Oeste/PR	1
Campina do Simão/PR	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 13/07/2026 16:19:20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO -
COOPAFI - MARMELEIRO
CNPJ: 06.065.256/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

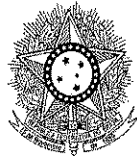
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:12 do dia 02/07/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2026.

Código de controle da certidão: **4407.8467.0827.93A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO -
COOPAFI - MARMELEIRO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.065.256/0001-63
Certidão nº: 58874568/2026
Expedição: 02/07/2026, às 08:57:45
Validade: 29/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no
CNPJ sob o nº 06.065.256/0001-63, NÃO CONSTA como inadimplente no
Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

02/07/2026, 08:55

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.065.256/0001-63
Razão social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMEL
Endereço: AV MACALI 440 SALA 2/ Centro / MARMELEIRO / PR / 85614-068

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061523371257261860

Informação obtida em 02/07/2026 08:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO FORMAL

PROPONENTE: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO – COOPAFI - MARMELEIRO

CNPJ: 06.065.256/0001-63

ENDEREÇO: AVENIDA MACALI, 440, CENTRO, MARMELEIRO/PR

TELEFONE: (46) 99980-0623

Declaro para os devidos fins, que o objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

MARMELEIRO, 13 DE JULHO DE 2026.



JOSÉ CARLOS FARIAS
CPF: 766.010.569-87



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE DE VENDA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de representante da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO - COOPAFI - MARMELEIRO, CNPJ/CPF nº 06.065.256/0001-63, nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados na entrega dos alimentos para a merenda escolar objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 e possui registro no Serviço de Inspeção Municipal de Marmeleiro-PR, fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, estando, portanto, de acordo com a Legislação Vigente.

MARMELEIRO, 13 DE JULHO DE 2026.



JOSÉ CARLOS FARIAS
CPF: 766.010.569-87



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Contratação

Pelo presente instrumento, a proponente **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE MARMELEIRO – COOPAFI - MARMELEIRO**, CNPJ nº 06.065.256/0001-63, com sede na **AVENIDA MACALI, 440, CENTRO, MARMELEIRO/PR**, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

- 1) Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação relativo ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026.
- 4) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento Público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6) Aceita os valores dos produtos constantes do presente **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**.
- 7) Em caso de qualquer comunicação futura referente a este Chamamento Público, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail : coopafi.marmeleiro2@gmail.com , Telefone: (46) 99980-0623**.
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

MARMELEIRO, 13 de JULHO de 2026.

Local e Data


(JOSÉ CARLOS FARIAS / PRESIDENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA
Número 795 / 2025

Nome Fantasia: COOPAFI CENTRAL
Razão Social: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO PARANÁ
CPF/CNPJ: 08.730.945/0001-70
Município: FRANCISCO BELTRÃO
Logradouro: PR 483
Bairro: MARRECAS
CEP: 85601195 **Número:** 505

Principal: 596 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros C.N.A.E. 4724500
Secundário: 166 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados C.N.A.E. 4632001
Secundário: 609 Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente C.N.A.E. 162899
Secundário: 1440 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias C.N.A.E. 7490103

Responsável Técnico:

Local e Data: Francisco Beltrão, 22/08/2025

Validade: 22/08/2026

Observações:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 020D-B778-2637-AF3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARNALDO RAFAEL DONATTI (CPF 057.XXX.XXX-45) em 22/08/2025 11:27:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

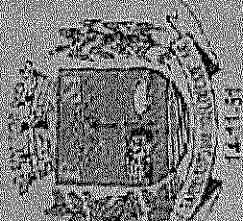
<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/020D-B778-2637-AF3F>

Wueijoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DIVISÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Telefone: (0xx46) 3563 - 8002



Telefone: (0xx46) 3563 - 8002

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Estabelecimento está autorizado a funcionar conforme Lei Municipal 1.039 de 14 de novembro de 1990 e seus regulamentos.

ALVARÁ SANITÁRIO Nº. 99 / 2026

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGROPECUÁRIOS, TRANSPORTES E PÚBLICOS

1293 - SIRLEY SCLICKMANN VISNIESKI

945.455.530-87

LINHA SÃO JOÃO.

INTERIOR

PRODUTOR DE QUEIJOS ARTESANAIS

SIRLEY SCLICKMANN VISNIESKI

30/03/2027

DO SOCIAL:

FANTASIA:

REÇO:

DO:

DE ATIVIDADE:

NSÁVEL:

DE DO ALVARÁ

VAÇÕES: ESSE ALVARÁ SANITÁRIO É ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA A ATIVIDADE ECONÔMICA ACIMA DESCRITA

Marisa Irber Angonese

RT Vigilância Sanitária

Portaria nº 20.584/2021

RT Segurança do Trabalhador

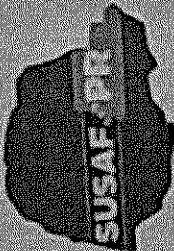
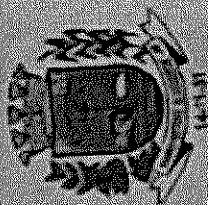
Portaria nº 20.652/2021

MARISA IRBER ANGONESE

Gerente de Licenciamento

VIGILÂNCIA

SANITÁRIA



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Secretaria municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável
Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA

CERTIFICADO

Certifico que o estabelecimento Sirley Schlickmann Visnieski e Sonia de Fatima Schlickmann / Queiljaria Santo Antonio registrado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA sob o número 004 está cadastrado no UASA/SUSAF-PR sob Protocolo 19.829.961-8

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de Agosto de 2024.

Julia Moraes Palm
Secretária Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Rural Sustentável

Geovani Pedro Guareschi
Médico Veterinário SIM/POA

Geovani Pedro Guareschi
Médico Veterinário
SIM/POA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Alvará de Licença Sanitária

Nº Licença: 20 / 2026

LICENCIADO EM:

22/01/2026

Contribuinte: ELI FATIMA GODINHO DA PONT

VÁLIDO ATÉ:

22/01/2027

Razão Social: ELI FATIMA GODINHO DA PONT

CPF/CNPJ: 037.139.809-69

Endereço: POCINHO, SN - ZONA RURAL -

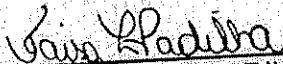
Área: 28 m²

CNAE: FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS e FABRICACAO DE PRODUTOS DE
PANIFICACAO

Responsável Técnico:

Observações:

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR

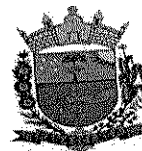

TAISA ZOEHLER PADILHA

Autoridade Sanitária

TAISA ZOEHLER PADILHA
Esp. em Vigilância Sanitária
Portaria 4138
28/01/2026 PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
Estado do Paraná



PROT: 017/2026	FEVEREIRO	DATA	24/02/2026
----------------	-----------	------	------------

Contribuinte
Razão Social: **ELIZANDRA BOELTER**
Nome de Fantasia: **PANIFICAÇÃO ELIZANDRA BOELTER**
CNPJ/CPF: **050.069.349-80**

Endereço Fiscal / Localização
ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA, ZONA RURAL, RENASCENÇA- PR

Finalidade
LICENÇA SANITÁRIA

Data da Inspeção
24/02/2026

Data da Expedição
24/02/2026

Renovar em:
24/02/2027

Discriminação
**PRODUTORA DE PANIFICAÇÃO RURAL
PRODUÇÃO DE DOCES E GELEIAS**

Outorga
Chefe da Divisão de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais, atendendo a legislação vigente resolve outorgar o presente **ALVARÁ SANITÁRIO**.

ELISIANE LAVALL
Responsável pela Inspeção

VISA Municipal

Obs. ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL VALEND O APENAS PARA AS ATIVIDADES NELE ESPECIFICADAS, SEMPRE QUE OCORRER MODIFICAÇÕES SUBSTANCIAIS NAS FINALIDADES, O MESMO DEVERÁ SER ALTERADO.

PROT: 045/2026	MAIO	DATA	14/05/2026
-----------------------	-------------	-------------	-------------------

Contribuinte
Razão Social: **JOACIR XAVARIZ**
Nome de Fantasia: **XXXXXXXXXXXX**
CNPJ/CPF: **593.843.959-00**

Endereço Fiscal / Localização
ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA, ZONA RURAL, RENASCENÇA- PR

Finalidade
LICENÇA SANITÁRIA

Data da Inspeção
14/05/2026

Data da Expedição
14/05/2026

Renovar em:
14/05/2027

Discriminação
PANIFICAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS

Outorga
Chefe da Divisão de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais, atendendo a legislação vigente resolve outorgar o presente **ALVARÁ SANITÁRIO**.

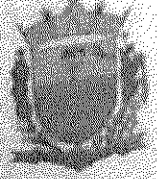
ELISIANE LAVALL
Responsável pela Inspeção

VISA Municipal

Obs. ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL VALEDO APENAS PARA AS ATIVIDADES NELE ESPECIFICADAS, SEMPRE QUE OCORRER MODIFICAÇÕES SUBSTANCIAIS NAS FINALIDADES, O MESMO DEVERÁ SER ALTERADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
Estado do Paraná



PROT. 130/2025 NOVEMBRO DATA 14/11/2025

Contribuinte
Razão Social: MARLEI SALETE RONSONI BARBACOV
Nome de Fantasia: XXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: 014.624.051-00

Endereço Fiscal / Localização
COMUNIDADE 1º DE JUNHO, ZONA RURAL, RENASCENÇA-PR

Finalidade
LICENÇA SANITÁRIA

Data da Inspeção
14/11/2025

Data da Expedição
14/11/2025

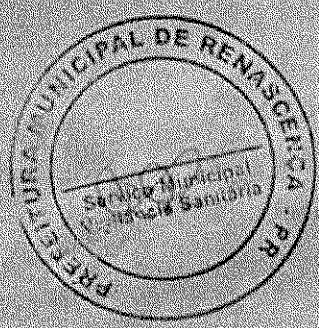
Renovar em
14/11/2026

Discriminação
PANIFICAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS

Outorga
Chefe da Divisão de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais, atendendo a legislação vigente resolve outorgar o presente **ALVARÁ SANITÁRIO**.

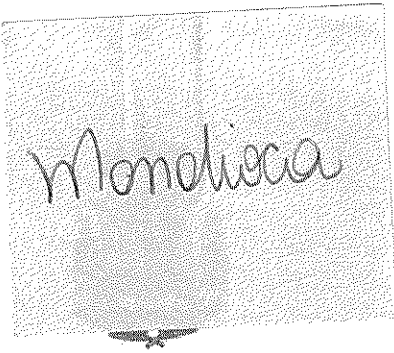
ELISIANE LAVALL

Responsável pela Inspeção



VISA Municipal

Obs. ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL VALENDOS APENAS PARA AS ATIVIDADES NELE ESPECIFICADAS, SEMPRE QUE OCORRER MODIFICAÇÕES SUBSTANCIAIS NAS FINALIDADES, O MESMO DEVERÁ SER ALTERADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Alvará de Licença Sanitária

Nº Licença: 114 / 2026

LICENCIADO EM:
03/07/2026

Contribuinte: MIGUEL KUOVACKI

VÁLIDO ATÉ:
09/02/2027

Razão Social: MIGUEL KUOVACKI

CPF/CNPJ: 285.447.579-87

Endereço: NOVO PROGRESSO, S/N - INTERIOR -

Área: 40 m²

CNAE: COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CULTIVO DE PLANTAS DE
LAVOURA TEMPORARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE e FABRICACAO DE
CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS EXCETO PALMITO

Responsável Técnico:

Observações:

Produtor licenciado para manipular, processar e comercializar produtos minimamente processados.

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR


ROBERTA PETRY

Autoridade Sanitária

Roberta Petry Pissala
Inspetor Sanitário Industrial
Portaria 7170/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Alvará de Licença Sanitária

Nº Licença: 115 / 2026

LICENCIADO EM:

03/07/2026

Contribuinte: JOSE DE OLIVEIRA PILAR

VÁLIDO ATÉ:

10/12/2026

Razão Social: JOSE DE OLIVEIRA PILAR

CPF/CNPJ: 819.584.559-20

Endereço: LINHA ACAMPAMENTO SAO FRANCISCO, SN - ZONA RURAL -

Área: 25 m²

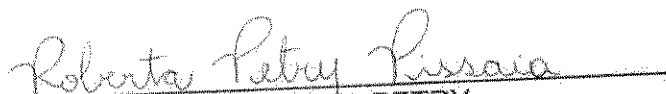
CNAE: COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, CULTIVO DE PLANTAS DE LAVOURA TEMPORARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE e FABRICACAO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS EXCETO PALMITO

Responsável Técnico:

Observações:

Produtor licenciado para manipular, processar e comercializar produtos minimamente processados.

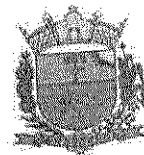
É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR


ROBERTA PETRY

Autoridade Sanitária
Roberta Petry Pissala
Inspetor Sanitário Industrial
Portaria 7170/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
Estado do Paraná



434

PROT: 011/2026 JANEIRO DATA 27/01/2026

Contribuinte
Razão Social: JOACIR XAVARIZ
Nome de Fantasia: XXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF: 593.843.959-00

Endereço Fiscal / Localização
ASSENTAMENTO JOÃO DE PAULA, ZONA RURAL, RENASCENÇA- PR

Finalidade
LICENÇA SANITÁRIA

Data da Inspeção
27/01/2026

Data da Expedição
27/01/2026

Renovar em:
27/01/2027

Discriminação
1013-9/11 - PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E MINIMAMENTE
PROCESSADOS
OBSERVAÇÃO: COM PROD DE VENDA DIRETA;

Outorga
Chefe da Divisão de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições legais, atendendo a legislação vigente resolve outorgar o presente **ALVARÁ SANITÁRIO**.

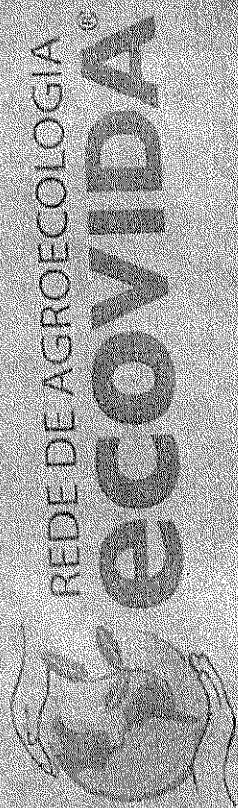
ELISIANE LAVALL
Chefe da Divisão de Saneamento Básico
(Assinatura)

ELISIANE LAVALL

Responsável pela Inspeção

VISA Municipal

Obs. ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL VALENDOS APENAS PARA AS ATIVIDADES NELE ESPECIFICADAS, SEMPRE QUE OCORRER MODIFICAÇÕES SUBSTANCIAIS NAS FINALIDADES, O MESMO DEVERÁ SER ALTERADO.



ASSOCIAÇÃO ECOVITA
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MDA

CNPJ: 04.3

Orgânica

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000023/1 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa. CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Deisi Kerkhoff, CPF: 008.126.919-62, e Edénir Basso, CPF: 050.185.039-20, pertencente ao grupo Agroecológico Marrecas, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**
Marmeleiro PR,

19 de Agosto de 2025

Almir A. Calegari

Almir A. Calegari

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000023/1 - VI

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 11-06-2025

Outros integrantes da Família vinculados à Unidade produtiva: Matheus José Basso ;

Unidade Produtiva: Sítio Ecológico Basso | Endereço: Linha São Luiz, Marneleiro - PR

Escopo(s): Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

1) Abóbora	13) Berinjela	25) Couve folha/manteiga	37) Melancia	49) Rúcula
2) Abóbora	14) Beterraba	26) Escarola	38) Melissa	50) Salsa/chefiro verde
3) Acelga	15) Butiá	27) Espinafre	39) Melão	51) Sálvia
4) Alpin/mandioca	16) Camomila	28) Espinafre santa	40) Milho	52) Tomate
5) Alecrim	17) Capim limão/cidró	29) Feijão	41) Moranga	53) Uva
6) Alface	18) Cebola	30) Feijão de vagem	42) Orégano	
7) Alho	19) Cebolinha/chefiro verde	31) Figo	43) Pepino	
8) Alho poró	20) Cenoura	32) Funcho	44) Pimenta	
9) Almeirão	21) Chicória	33) Hortelã	45) Pimentão	
10) Batata doce	22) Chuchu	34) Laranja	46) Pessego	
11) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa	23) Couve brócolis	35) Maracá	47) Rabanete	
12) Bergamota/mexerica	24) Couve flor	36) Maça	48) Repolho	

Produção Vegetal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Alvará de Licença Sanitária

Nº Licença: 229 / 2025

Contribuinte: DEISI KERKHOFF

Razão Social: DEISI KERKHOFF

CPF/CNPJ: 008.126.919-62

Endereço: SAO LUIS, SN - ZONA RURAL -

Área: 20000 m²

CNAE: HORTICULTURA, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS e CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

LICENCIADO EM:

18/12/2025

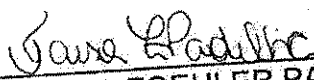
VÁLIDO ATÉ:

18/12/2026

Responsável Técnico:

Observações:

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR


TAISA ZOEHLER PADILHA
Autoridade Sanitária

TAISA ZOEHLER PADILHA
Esp. em Vigilância Sanitária
R. Lúcia 4139
Foz de Iguaçu, PR

TÊCPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por:

Jardel Matione Tornquist - CPF: 010.103.029-06

Jaqueline Musial - CPF: 070.690.889-45

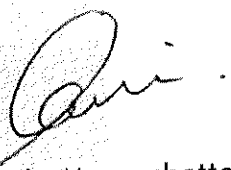
Sítio Tornquist

Linha Sanga Seca - Marmeleiro - PR

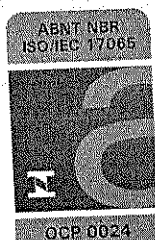
Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Número do Certificado	11231177
Revisão	00
Emissão Inicial	03/06/2026
Validade	02/06/2027


Maria Lúcia Massuchetto
 Gerente do Centro de Certificação

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao **Termo de Consentimento pe1128/25** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



TÊCPAR
CERT

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Alcacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
 Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

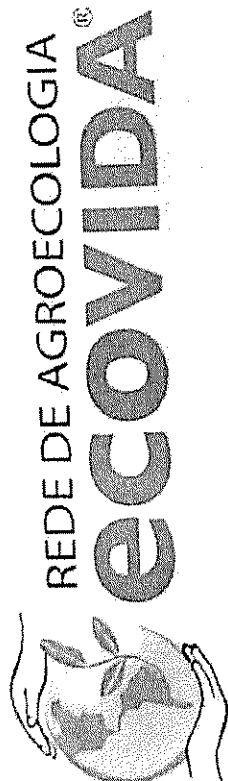
Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Tornquist - Marmeleiro - PR	Produção primária vegetal	0,6 ha

Produtos certificados:

Abobrinha, abóbora, alface, almeirão, beterraba, brócolis, cebolinha, chicória, couve-flor, couve-folha, espinafre, ervilha-torta, feijão vagem, pimentão, quiabo, rabanete, rúcula, salsinha e tomate.

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante a vigência deste certificado.



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida[®]

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR000217/2 - V1

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Jairo Pastorini, CPF:024.708.629-06, e Silvia Fátima Sávio Pastorini, CPF:031.750.859-89, pertencente ao grupo Agroecológico Jabuti, filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: **UM ANO.**
Santo Antônio do Sudoeste PR,
02 de julho de 2026

Almir A Calegari

Almir A Calegari

Coordenação da Comissão de Ética do Núcleo

Certificado Nº: PR000217/2 - V1

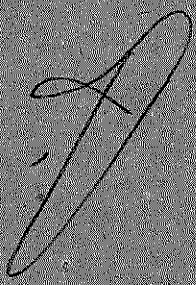
da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à unidade em 09-04-2026
os integrantes da Família vinculados à Unidade Produtiva: Anita Sávio Pastorini ; Samuel Sávio Pastorini ;
ade Produtiva: Sítio Nova Cannã | Endereço: linha Jaboti s/n, Santo Antônio do Sudoeste - PR
po(s): Produção Primária Vegetal

ção de produtos:

Produção Vegetal

31) Tomate

- | | |
|----------------------------|--|
| 11) Capim-limão nativo | 21) Laranja |
| 12) Cebolinha/cheiro verde | 22) Mamão |
| 13) Cenoura | 23) Manjericao |
| 14) Chuchu | 24) Manjerona |
| 15) Couve-brócolis | 25) Maracujá azedo |
| 16) Couve flor | 26) Orégano |
| 17) Erva doce | 27) Outras plantas bioativas não especificadas |
| 18) Ervilha | 28) Pepino |
| 19) Feijão de vagem | 29) Repolho |
| 20) Hortelã | 30) Salsa/cheiro verde |



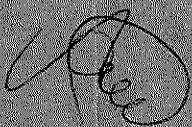
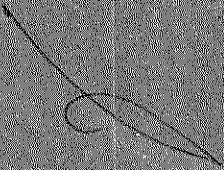
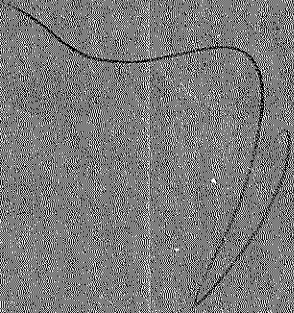
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

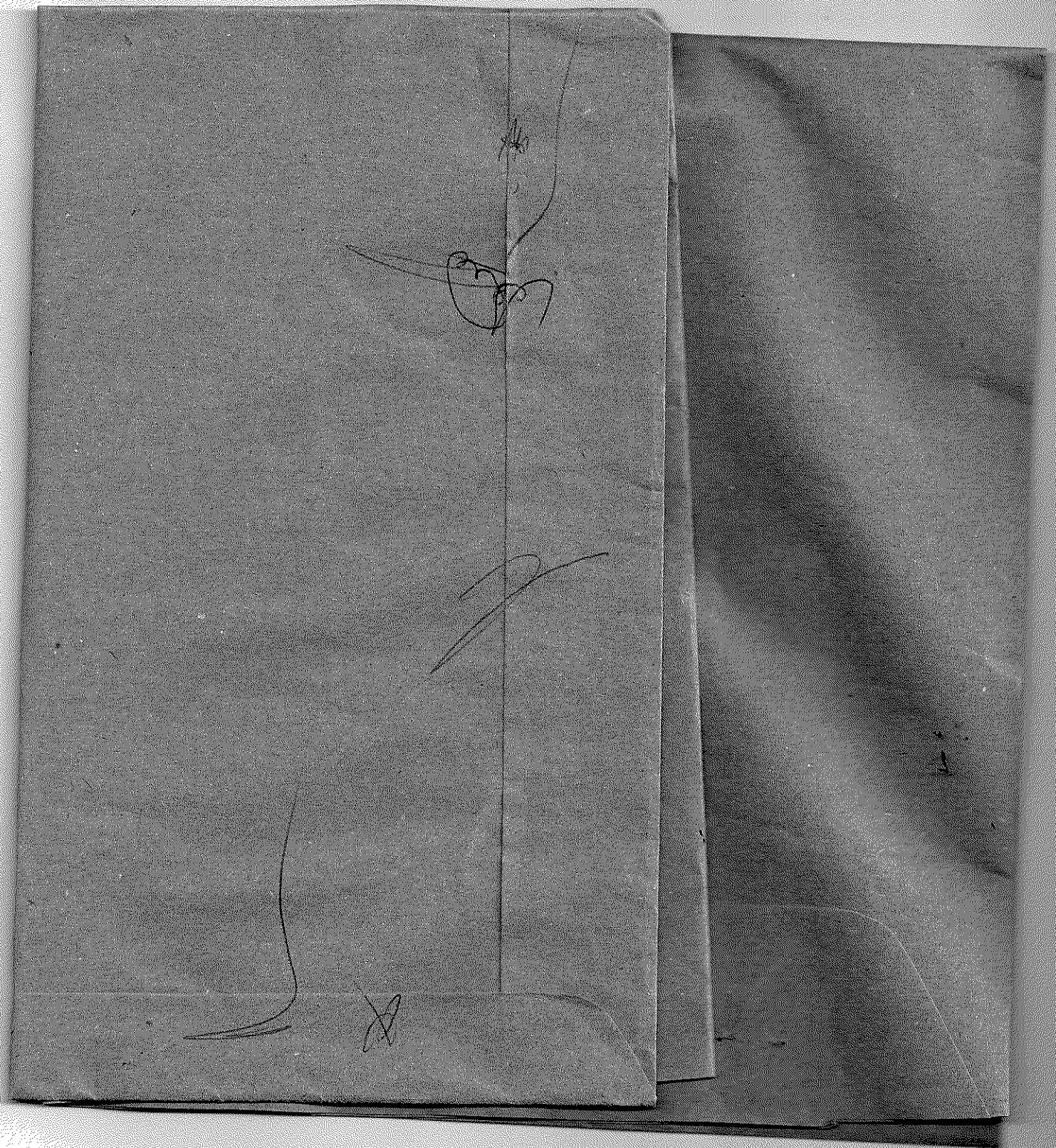
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE
MARMELEIRO – COOPAFI MARMELEIRO

CNPJ: 06.065.256/0001-63





Φ
f

~~28~~

Shu